



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Obras

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento sob demanda de **MUDAS FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS**, para plantio nos canteiros das ruas e praças públicas do Município de Rondinha/RS, conforme descrição detalhada e quantidades especificada abaixo, neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento Eventual e Futuro **MUDAS FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS**, para plantio nos canteiros das ruas e praças públicas do Município de Rondinha/RS, e para atendimento de outras necessidades das Secretarias Municipais do Município, em diversos setores administrativos do município do Município de Rondinha/RS, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga e entrega técnica, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

2.2. A especificação dos requisitos de contratação visa garantir que o Município de Rondinha/RS receba plantas e mudas em perfeito estado fitossanitário e isentas de pragas, conforme a legislação sanitária vigente, assegurando um desempenho eficiente, seguro e sustentável em estrito alinhamento com a Lei nº 14.133/2021. Para tanto, consolidam-se a seguir os critérios técnicos, legais e ambientais obrigatórios que delimitam o padrão de aceitabilidade do objeto, preservando a ampla competitividade do certame e garantindo a isonomia na seleção das propostas.

2.3. Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.4. DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.




ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECÍFICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	
			MIN	MAX
01	MUDA DE PODOCARPUS 1,80M (<i>Podocarpus Macrophyllus</i>): Tipo natural, saudável, livre de pragas e doenças. Altura mínima de 1,80 metros. Sistema radicular bem desenvolvido (enrizado no vaso), acondicionada em vaso/terrâneo plástico compatível com o porte.	Unidade	50	1.200
 Podocarpus 1,8 mt				
02	MUDA DE CEREJEIRA JAPONESA (<i>Prunus serrulata - Sakura</i>): Mudas em haste/raiz nua ou torrão, com altura mínima de 2,00 metros. Sistema radicular bem desenvolvido (enrizado no vaso). Variedades de floração Cor vermelha, em ótimas condições fitossanitárias.	Unidade	30	300
 Cereja japonesa Sakura Vermelha e branca				
03	FICUS VARIEGATA 70CM (<i>Ficus benjamina variegata</i>): Tipo natural, folhagem jovem e variegada, caule trançado, altura mínima de 70 cm. Sistema radicular bem desenvolvido (enrizado no vaso). Fornecido em vasos plásticos adequados ao manejo.	Unidade	2	10
 Ficus variegata cx com 2 vasos				
04	ZAMIOCULCA GRANDE (<i>Zamioculcas zamiifolia</i>): Também conhecida como Planta-Zamioculca ou Gema-de-Zanzibar. Tipo natural, Classe Linha Premium, tamanho Grande (G). Planta enraizada no vaso, folhagem viçosa e brilhante, embalada individualmente com identificação da espécie. Altura mínima de 70 cm.	Unidade	2	10
 Zameocuca G				
05	CALIANDRA TRANÇADA 1,00M (<i>Calliandra spp.</i>):	Unidade	5	30



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614





	<p>Muda ornamental do tipo arbustivo, conduzida com tronco trançado. Apresentando inflorescência (flores vermelhas), altura mínima de 1,00 metro, em vaso plástico. Sistema radicular bem desenvolvido (enrizado no vaso).</p>	 <p>Kaliandra trançada</p>			
06	<p>XANADU VASO N° 24 (<i>Philodendron xanadu</i>):</p> <p>Planta ornamental de folhagem compacta, verde-escura. Desenvolvida e acondicionada especificamente em vaso de numeração técnica 24.</p>	 <p>Xanadu vaso 24</p>	Unidade	2	6
07	<p>JIBÓIA VARIEGADA N'JOY (<i>Epipremnum aureum 'N'Joy'</i>):</p> <p>Planta de hábito pendente, folhagem variegada (verde e branco), enraizada e tutorada em cuja de suspensão plástica apropriada.</p>	 <p>Jibóia enjoy</p>	Unidade	2	6
08	<p>BUXINHO MÉDIO 20 A 30CM (<i>Buxus sempervirens</i>):</p> <p>Arbusto natural perene, podado e moldado em formato de bola (topiaria). Tamanho Médio (M), enraizado e envasado em recipiente plástico.</p>	 <p>Buxinho M</p>	Unidade	10	40
09	<p>LANTANA ROSA (<i>Lantana camara</i>):</p>		Caixa (c/ 15 mudas)	10	50



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614





	<p>Planta ornamental tipo arbustivo, variedade especial de floração rosa. Fornecida em bandejas de cultivo (caixaria de mudas prontas para plantio direto), caixa com 15 unidades.</p>				
10	<p>LANTANA LARANJA (<i>Lantana camara</i>):</p> <p>Planta ornamental tipo arbustivo, variedade especial de floração laranja. Fornecida em bandejas de cultivo (caixaria), caixa com 15 unidades.</p>		Caixa (c/ 15 mudas)	10	50
11	<p>LANTANA BRANCA (<i>Lantana camara</i>):</p> <p>Planta ornamental tipo arbustivo, variedade especial de floração branca. Fornecida em bandejas de cultivo (caixaria), caixa com 15 unidades.</p>		Caixa (c/ 15 mudas)	10	50
12	<p>LANTANA AMARELA (<i>Lantana camara</i>):</p> <p>Planta ornamental tipo arbustivo, variedade especial de floração amarela. Fornecida em bandejas de cultivo (caixaria), caixa com 15 unidades.</p>		Caixa (c/ 15 mudas)	10	50



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

13	<p>LANTANA VERMELHA (<i>Lantana camara</i>):</p> <p>Planta ornamental tipo arbustivo, variedade especial de floração vermelha. Fornecida em bandejas de cultivo (caixaria), caixa com 15 unidades.</p>		Caixa (c/ 15 mudas)	10	50
14	<p>CIPRESTE PIRAMIDAL (<i>Cupressus sempervirens Piramidalis</i>):</p> <p>Também chamado de Cipreste-italiano, Tuia Vela ou Dedo de Deus, é uma conífera perene famosa por sua forma colunar e elegante. Conífera de porte colunar ereto, tipo natural. Altura mínima de 3,00 metros, enraizada e envasada em saco ou vaso de cultivo.</p>		Unidade	5	20
15	<p>MINI IXORA VERMELHA, 20CM (<i>Ixora coccinea compacta</i>):</p> <p>Muda de planta ornamental arbustiva de porte anão, altura mínima 20cm. Flores vermelhas, acondicionadas em bandejas de cultivo (caixaria), caixa com 15 unidades.</p>		Caixa (c/ 15 mudas)	5	20
16	<p>LÍRIO DA PAZ GIGANTE 40CM (<i>Spathiphyllum 'Sensation'</i>):</p> <p>Planta herbácea natural perene de porte gigante, folhas largas verde-escuras brilhantes, acondicionada em vaso plástico. Altua mínima de 40cm, Pote 24.</p>		Unidade	2	5



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

17	<p>AGLAONEMA BRANCA POTE 24, <i>(Aglaonema spp.):</i></p> <p>Muda de linhagem especial com alta concentração de coloração branca/creme nas folhas. Enraizada e envasada individualmente. Pote 24.</p>		Unidade	2	10
18	<p>FILODENDRO IMPERIAL RED 40CM <i>(Philodendron 'Imperial Red'):</i></p> <p>Planta de folhagem ornamental robusta com tonalidades escuras/avermelhadas, envasadas em potes de 24 cm a 30 cm de diâmetro. Altura mínima da planta 40cm.</p>		Unidade	2	10
19	<p>JUNÍPERO KAIZUKA (<i>Juniperus chinensis 'Torulosa'</i>):</p> <p>Planta de formato escultural/espiralado natural. Altura mínima de 2,00 metros, enraizada em recipiente de cultivo.</p>		Unidade	10	50
20	<p>JUNÍPERO KAIZUKA (<i>Juniperus chinensis 'Torulosa'</i>):</p> <p>Planta de formato escultural/espiralado natural. Altura mínima de 1,00 metro, enraizada em recipiente de cultivo.</p>		Unidade	5	20



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

21	<p>CALATHEA VASO 24 (<i>Calathea spp.</i> / <i>Maranta</i>):</p> <p>Variedades diversas de folhagens ornamentais estampadas e coloridas. Mudas desenvolvidas e acondicionadas em vaso de numeração técnica 24.</p>		Unidade	2	10
22	<p>BUGANVILLE TOPEADA (<i>Bougainvillea spectabilis</i>):</p> <p>Também conhecida como Primavera ou Três Marias. Planta natural tipo primavera, conduzida em formato "topeada" (árvore cônica/copa moldada). Variedade saudável e pronta para plantio imediato. Enraizada em recipiente de cultivo. Altura Mínima 100 cm, cor floração.</p>		Unidade	5	20
23	<p>COROA DE CRISTO (<i>Euphorbia milii</i>):</p> <p>Planta ornamental semi-suculenta com espinhos. Mudas enraizadas, em sacos ou potes individuais de cultivo, prontas para transplante. Fornecida em bandejas de cultivo (caixaria).</p>		Unidade	30	150
24	<p>PALMEIRA FÊNIX 60CM (<i>Phoenix roebelenii</i>):</p> <p>Palmeira de jardim de tronco único, tipo natural, padrão ornamental. Altura mínima de 60 centímetros de altura total (medida da base do solo até a folha apical/guia da copa). Planta jovem, enraizada, com folhas verdes e viçosas, livre de cochonilhas, ácaros ou fungos foliares. Acondicionada em bolsa plástica de cultivo de alta densidade ou vaso compatível com o porte</p>		Unidade	5	20



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614





25	<p>PALMEIRA FÊNIX 1,5M (<i>Phoenix roebelenii</i>):</p> <p>Palmeira de jardim de tronco único (monocaula), tipo natural, de padrão ornamental. Altura mínima de 1,50 metros de altura total (medida da base do estipe até a última folha guia/apical da copa). Tronco limpo, saudável e bem formado. Copa densa, folhas verdes e viçosas, sem sinais de amarelamento nutricional severo, brocas ou pragas. Sistema radicular consolidado em torrão telado, saco de cultivo de alta densidade ou vaso plástico compatível com o porte.</p>		Unidade	10	50
26	<p>PALMEIRA JERIVÁ 1,5 M (<i>Syagrus romanzoffiana</i>):</p> <p>Muda de palmeira nativa, saudável. Altura mínima útil do estipe/tronco de 1,50 metros, acondicionada em vaso ou torrão telado.</p>		Unidade	5	20
27	<p>PALMEIRA ARECA BAMBU 1,80M (<i>Dypsis lutescens</i>):</p> <p>Palmeira de múltiplos caules (touceira) de rápido crescimento. Altura mínima de 1,80 metros, enraizada e envasada de forma adequada. Destinada à formação de cortinas verdes divisórias e sombreamento parcial de playgrounds públicos.</p>		Unidade	10	70
28	<p>CRÓTON 01 METRO (<i>Codiaeum variegatum</i>):</p> <p>Planta ornamental de folhagem colorida e coriácea, conduzida obrigatoriamente com no mínimo 3 hastes desenvolvidas e enraizada no mesmo vaso, recipiente de cultivo.</p>		Unidade	2	10



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614





29	<p>MINI ANTÚRIO (<i>Anthurium andraeanum</i> variety):</p> <p>Planta ornamental perene de porte mini, flores de colorações variadas (vermelha, rosa, branca). Fornecidas envasadas e com proteção plástica transparente individual para transporte.</p>		Unidade	2	10
30	<p>COMIGO-NINGUÉM-PODE 60 CM (<i>Dieffenbachia spp.</i>):</p> <p>Planta de folhagem ornamental natural robusta com manchas claras. Mudas enraizadas e envasadas em potes de 24 cm a 30 cm de diâmetro. Altura mínima da planta 60cm. As plantas estão envasadas em recipientes plásticos simples.</p>		Unidade	2	6
31	<p>CLÚSIA VERDE 60CM (<i>Clusia fluminensis</i>):</p> <p>Planta arbustiva natural de folhas ovais verde-brilhantes. Mudas em sacos plásticos individuais de plantio. Composição de cercas vivas compactas e escultóricas devido à excelente tolerância à poda de formação. Altura mínima de 60 cm</p>		Unidade	2	10
32	<p>MIL CORES 50CM (<i>Breynia disticha</i>):</p> <p>Arbusto ornamental de folhagem variegada com tons de verde, rosa, vermelho e branco. Mudas enraizadas em sacos plásticos individuais. Introdução de pontos de cor arbustiva em jardins de meia-sombra do município. Altura mínima de 50 cm</p>		Unidade	5	20



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

33	<p>HERA CAIXARIA (<i>Hedera helix</i>):</p> <p>Planta ornamental trepadeira/forração de crescimento rápido. Fornecida em bandejas de cultivo (caixaria de mudas), caixa com 15 mudas. Utilizada para cobertura vegetal de taludes expostos, muros públicos e contenção de pequenas erosões.</p>	 <p>Hera Caixaria</p>	Caixa (c/ 15 mudas)	5	50
34	<p>MUDA DE LAVANDA 30CM (<i>Lavandula angustifolia</i>):</p> <p>Planta arbustiva aromática com folhagem cinzenta-esverdeada característica. Fornecida em bandejas de cultivo (caixaria de mudas), caixa com 15 Muda. Plantio focado em jardins sensoriais urbanos e canteiros próximos a caminhos de pedestres.</p>	 <p>Lavanda flor</p>	Caixa (c/ 15 mudas)	5	30
35	<p>TREPADEIRA DIPLADÊNIA AMARELA (<i>Pentalinon luteum</i> ou <i>Mandevilla spp.</i>):</p> <p>Também chamada de mandevilla-amarela ou alamanda-selvagem. Planta ornamental trepadeira de tipo natural, com floração ativa ou em botões na cor amarela. Muda saudável, vigorosa, com folhagem viçosa, livre de pragas e doenças. Fornecida obrigatoriamente enraizada e tutorada em suporte de bambu ou plástico, acondicionada em cuia de suspensão plástica ou vaso compatível. Muda de no mínimo 0,50 centímetros.</p>		Unidade	10	50
36	<p>MUDA DE TIPUANA 2 METROS (<i>Tipuana tipu.</i>)</p> <p>Árvore de padrão ornamental e sombreamento, tipo natural. Altura mínima de 2,00 metros (medida da base do estipe até a última folha apical). Tronco retilíneo, livre de pragas, cochonilhas ou doenças fúngicas. Sistema radicular consolidado, acondicionada em torrão telado, saco de cultivo resistente ou vaso compatível com o porte da planta.</p>		Unidade	2	15
37	<p>MINI ROSAS (<i>Rosa chinensis</i>):</p>		Caixa (c/ 15 mudas)	2	15



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614



	<p>Planta ornamental natural de porte anão. Flores com botões formados ou em floração ativa em cores sortidas (variadas no lote). Mudanças enraizadas, envasadas individualmente e acondicionadas para transporte em caixa plástica ou de papelão contendo exatamente 15 (quinze) vasos. Livres de pragas, ácaros ou fungos.</p>				
38	<p>MUDA DE BOCA-DE-LEÃO COLORIDA 20CM <i>(Antirrhinum majus):</i> Planta ornamental herbácea, tipo natural. Mudanças em estágio ideal para transplante, vigorosas e enraizadas. Lote obrigatoriamente colorido/sortido, contendo variedade de cores vivas. Acondicionadas para transporte em caixa plástica ou de papelão contendo exatamente 15 (quinze) mudas envasadas individualmente. Livres de pragas, lagartas ou fungos.</p>		Caixa (c/ 15 mudas)	10	50
39	<p>MUDA DE VINCA CORES SORTIDAS (<i>Catharanthus roseus</i>): Planta ornamental herbácea perene, tipo natural. Mudanças vigorosas, bem enraizadas e em estágio ideal para transplante (com botões formados ou início de floração). Lote obrigatoriamente sortido/colorido, apresentando variedade de cores vivas (ex: rosa, branca, vermelha, roxa). Acondicionadas para transporte em caixa plástica ou de papelão contendo exatamente 15 (quinze) mudas envasadas individualmente. Livres de pragas, lagartas, pulgões ou fungos.</p>		Caixa (c/ 15 mudas)	10	50
40	<p>GRAMA SEMPRE VERDE / SÃO CARLOS (<i>Axonopus compressus</i>): Tipo natural, folhas largas, lisas e de coloração verde-intensa. Fornecida obrigatoriamente na forma de leivas (placas/tapetes) uniformes, com espessura de terra e raízes o suficiente para garantir o pegamento rápido. O lote deve estar livre de pragas, cupins, ervas daninhas exóticas ou solo arenoso estéril.</p>		Metro Quadrado (m ²)	50	3.500



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

41	<p>MUDA DE ACER PALMATUM (<i>Acer palmatum</i> var. <i>Atropurpureum</i>): Árvore/Arbusto ornamental de grande porte/destaque, tipo natural. Conhecido como Bordo Japonês Roxo. Altura mínima de 1,50 metros (medida da base do estipe até a última folha apical). Folhas palmadas com coloração purpúrea/avermelhada característica. Muda saudável, com fuste/tronco único bem definido, livre de pragas e doenças fúngicas. Sistema radicular consolidado, acondicionada em vaso plástico adequado ao porte.</p>		Unidade	1	5
42	<p>PEDRA DOLOMITA BRANCA Nº 2:</p> <p>Pedra natural decorativa do tipo dolomita ensacada. Granulometria correspondente ao número 2, coloração branca homogênea.</p>		Quilo (kg)	20	100
43	<p>PEDRA SEIXO DE RIO Nº 1 (PEDRA DE RIO):</p> <p>Seixo rolado natural extraído de forma regularizada, coloração mista/parda natural. Granulometria correspondente ao número 1, ensacado.</p>		Quilo (kg)	20	100
44	<p>SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS FLORES</p> <p>Insumo composto de origem vegetal e mineral (base de Húmus de minhoca ou composto orgânico, casca de arroz ou pinus carbonizada/compostada, fibra, cama de aviário, vermiculita etc...). Produto homogêneo, livre de sementes de plantas daninhas, nematoides e patógenos.</p> <p>Especificações mínimas: Potencial Hidrogeniônico (pH) estável entre 5,5 e 6,5; Condutividade Elétrica (CE) adequada para propagação, excelente porosidade e capacidade de retenção de água. Fornecido em sacos originais de fábrica, lacrados, pesando ou contendo o volume correspondente a 50 litros.</p>		Saco (50 Litro)	10	50

2.5. Todas as mudas vegetais fornecidas ao Município de Rondinha/RS devem apresentar condições fitossanitárias impecáveis, sob pena de recusa imediata do lote no ato da entrega:

2.6. A Muda deverão ser saudáveis, com fuste/tronco único bem definido, livre de pragas e doenças fúngicas. Sistema radicular consolidado, acondicionada em vaso plástico adequado ao porte



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 2.7. As plantas devem estar livres de insetos vetores (cochonilhas, pulgões, mosca-branca, tripses), ácaros, nematoides e infestações ativas de lagartas.
- 2.8. Serão sumariamente rejeitados lotes com sinais de ferrugem foliar, oídio, podridão radicular (damping-off), manchas bacterianas ou cancos no tronco.
- 2.9. O fornecedor deve garantir que as mudas passaram por manejo preventivo no viveiro de origem, assegurando estabilidade biológica nos primeiros 30 dias após a entrega.
- 2.10. As espécies devem corresponder rigorosamente aos nomes científicos listados na tabela de itens (evitando substituições por plantas de nomes populares semelhantes, mas de desempenho inferior).
- 2.11. Para os itens, que exigem alturas mínimas, fica proibida a entrega de plantas estioladas (caules excessivamente finos e fracos que se dobram sem tutor). O diâmetro do coleto (tronco) deve ser proporcional à altura para suportar ventos médios.
- 2.12. Nenhuma muda poderá ser entregue com "raiz nua" ou recém-enzasada (sem fixação). O sistema radicular deve estar totalmente consolidado, ocupando o substrato do recipiente e apresentando radículas brancas (vivas e ativas).
- 2.13. Para palmeiras e árvores fornecidas em torrão telado ou sacos (ex: Itens 24, 25, 26 e 27 - Palmeiras Fênix, Jervá e Areca Bambu), o bloco de terra/raízes não pode estar esfarelado, rachado ou solto, fator que causa choque de transplante e morte da planta.
- 2.14. Vasos plásticos, cuias de suspensão e sacos de cultivo não podem estar estourados, rachados ou deformados pelo peso das raízes durante o transporte.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Faz-se necessário a aquisição de mudas flores e plantas ornamentais, para plantio nos canteiros das ruas e praças públicas do Município de Rondinha/RS, para atendimento de outras necessidades das Secretarias Municipais do Município, em diversos setores administrativos em especial para a o bom andamento das atividades da Secretaria de Obras.
- 3.2. A necessidade identificada originou-se da demanda institucional de manter, revitalizar e aprimorar áreas verdes, jardins e espaços de paisagismo, tanto internos quanto externos, pertencentes à instituição. Entre os principais locais contemplados estão áreas públicas de grande relevância para a coletividade, como a Praça Padre Eugênio, Praça Nossa Senhora Aparecida, Centro Turístico Municipal Cyrillo Romano Tremea, além de canteiros de ruas e avenidas e trevos de acesso à cidade. A preservação, reposição e ampliação de elementos naturais promovem não apenas a estética e o bem-estar dos usuários e frequentadores, mas também melhoram a qualidade ambiental, contribuem para o conforto térmico, o controle de poeira e ruídos, além de favorecer a sustentabilidade e o equilíbrio ecológico. O atendimento dessas demandas está diretamente relacionado ao interesse público, pois proporciona ambientes mais agradáveis, seguros e funcionais, fortalece a imagem institucional e valoriza espaços de convivência, lazer, cultura e trabalho.
- 3.3. A presente contratação, esta alinhada ao interesse público na aquisição de mudas de plantas e flores ornamentais fundamenta-se na promoção do bem-estar coletivo por meio da criação e manutenção de áreas verdes em praças, canteiros, avenidas e trevos, que favorecem saúde, lazer e convivência; na valorização do patrimônio público, elevando a imagem institucional da cidade em locais de grande circulação; na sustentabilidade ambiental, com a introdução de vegetação que mitiga impactos urbanos, favorece a biodiversidade e reduz os efeitos do calor; e na segurança e conforto, ao manter gramados e áreas ajardinadas que minimizam riscos de pragas, alagamentos e acúmulo de resíduos, garantindo espaços mais agradáveis e seguros para a comunidade.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

3.4. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.5. A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de materiais e ferramentas em geral, para atender às necessidades do Município, na disposição de materiais necessário e imprescindível para o bom andamento das atividades das secretarias municipais.

3.6. A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

3.7. A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo para fornecimento dos material e insumos ao Município de Rondinha - RS, com a finalidade de atender a demanda das do município no desenvolvimento das atividades de cada secretaria, principalmente da Secretaria de Obras, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2.

4.2. A solução selecionada para suprir a necessidade institucional de manutenção, revitalização e aprimoramento das áreas verdes e paisagismo consiste na aquisição de plantas, mudas, insumos e materiais de jardinagem por meio de registro de preços, com a execução das atividades realizada por equipe própria da instituição. Essa abordagem foi escolhida após análise cuidadosa das alternativas de mercado, requisitos de contratação e necessidades identificadas, oferecendo a melhor relação custo-benefício, flexibilidade operacional, controle de qualidade e atendimento aos interesses públicos e normativos.

4.3. A estratégia adotada baseia-se na celebração de um processo licitatório para registro de preços de plantas, mudas, gramíneas, arbustos, insumos e elementos naturais de decoração destinados ao paisagismo institucional e de áreas públicas. Dentro da vigência da ata de registro de preços, a instituição poderá realizar aquisições conforme demanda, sem obrigatoriedade de compra imediata de todo o montante previsto. A execução direta das atividades, como plantio, manutenção, poda, irrigação, adubação e manejo, ficará sob responsabilidade da equipe própria da instituição, devidamente treinada e preparada para estas rotinas.

4.4. Tendo em vias a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste na aquisição eventual e futura de Materiais e ferramentas, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um ano.

4.5. A alternativa prevê a compra direta e individualizada dos itens necessários, organizados por itens disputa aberto, permitindo ampla participação de fornecedores no pregão eletrônico. Ao detalhar as especificações técnicas de cada item e os quantitativos durante a fase de planejamento, o município garante que os produtos estejam de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

acordo com os requisitos operacionais, legais e normativos aplicáveis. Esta escolha promove a competitividade, o melhor custo-benefício, fácil reposição de itens, sob demanda, atendendo com precisão às demandas presentes e futuras de materiais e insumos.

4.6. Portanto, a opção pelo registro de preços para aquisição dos insumos, com execução das rotinas por equipe própria, é a que melhor integra flexibilidade, controle, sustentabilidade e economia para maximizar a satisfação das diversas necessidades institucionais e coletivas. A solução fomenta o uso eficiente dos recursos disponibilizados, atende todos os requisitos legais e técnicos, valoriza o patrimônio público e potencializa o papel das áreas verdes como instrumentos de bem-estar, identidade e integração de toda a comunidade.

4.7. A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de materiais ferramentas em geral, para atender às necessidades do Município, na disposição de materiais para a secretaria de obras.

4.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as demais condições estabelecidas. A prorrogação poderá alcançar, inclusive, os quantitativos registrados, observando-se o disposto no [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#), que disciplina a duração e a possibilidade de extensão da vigência das atas de registro de preços.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.10. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

4.11. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento dos materiais pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.6.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.8.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.8.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas no neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os materiais e insumos solicitados deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, situada na Avenida Osvaldo Cruz, 126, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rondinha-RS, ou no local indicado na Autorização de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 6.3.** O não fornecimento no prazo indicado, sem que tenho sido previamente autorizado a ampliação do prazo, com as devidas justificativas, caberá, a aplicação de sanção de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base [nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 6.4.** Os matérias, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).
- 6.5.** A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos materiais e emitir termo de recebimento definitivo.
- 6.6.** Havendo a necessidade de substituição/troca de algum material, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.
- 6.7.** A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.8.** O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.
- 6.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)”.
- 7.2.** Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento de **MUDAS FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS**, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).
- 7.3.** A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- 7.4.** Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.
- 7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**
- 7.5.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

7.6.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g.1. considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 2 dias a contar do prazo previsto para a entrega.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

g.2. decorrido 15 dias de atraso, posterior ao limite estabelecido no subitem g.1, após este período será considerado inexecução total.

- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.6.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções:

- a. Pela pratica das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato/Ata de Registro de Preço, por ato praticado;
- b. Pela pratica das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela pratica das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contrata;
- d. Pela pratica das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6.1.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.1.2. Todas as sanções previstas nos Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.1.3. A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7.6.1.5. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.6.1.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.1.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.6.1.8. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

7.6.1.9. parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e nacional através de pesquisa de mercado, e através de ferramenta para pesquisa e gestão de preços em processos licitatórios, “Banco de Preços”, através do site <https://www.bancodeprecos.com.br>, a para se determinar o valor máximo para a contratação dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e conseqüente emissão da nota de empenho (ou congênere) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2026, conforme, [Lei Municipal nº 3.505 de 04 de dezembro de 2025](#).

Rondinha – RS, 15 de junho de 2026.

ADAI ANTONIO MENIN
Secretário Municipal de Obras
Responsável pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ
Secretaria da Fazenda
Contador do Município

Assinantes

✓ **ADAIR ANTONIO MENIN**

Assinou em 15/06/2026 às 17:12:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, ADAIR ANTONIO MENIN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **LUIS CARLOS HENZ**

Assinou em 16/06/2026 às 07:49:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, LUIS CARLOS HENZ, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XOL-Q83-Z0Z-2G4